

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão da Educação Profissional Continuada do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a NBC PG 12 (R3), a qual tem por objetivo regulamentar o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) para os profissionais da contabilidade; visa também definir as ações que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão da Educação Profissional Continuada do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Coordenadora	SC-035718/O	Fabiane Maria Serafim Kollross
Membro Externo	RS-028986/O	Renato Feijo
Membro Enterno	SC-004324/O	Manfredo Kriek
Membro Externo	SC-015511/O	Jorge Carlos Paludo
Membro Externo	SC-015863/O	Luiz Willibaldo Jung
Membro Externo	SC-021585/O	Luís Carlos de Souza
Membro Externo	SC-014878/O	Sergio Paulo Stahn
Membro Externo	SC-025130/O	Edina Elisangela Zellmer Fietz
Empregado Titular	Matrícula 235	Leandro Pinheiro
Empregado Suplente	Matrícula 218	Ricardo Minatto Tonetto

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. A análise e credenciamento das capacitadoras de cursos e eventos para atualização dos profissionais da contabilidade e para cumprimento da pontuação do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), conforme definido na NBC PG 12.

Art. 4º O CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 16:16:32